

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17º REGIÃO/ES

Rua Pedro Palácios, n° 60, Edifício João XXIII, 11° andar, Salas 1103 - 1106, Cidade Alta, Vitória/ES, CEP: 29015-160 - Telefone: 3222-0444 - E-mail: cress@cress-es.org.br

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Julga procedente a denúncia contida nos autos do processo ético nº 027/2017.

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 17ª REGIÃO – CRESS/ES**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a norma prevista no art. 42 do Código Processual de Ética, regulamentado pela Resolução CFESS nº 660, de 13 de outubro de 2017;

| Considera | ndo o t | eor do | processo | ético nº | 027/2017, | no qu | ual figura | como | denunciante | |
|-----------|----------|---------|-------------|-----------|-----------|-------|------------|------|-------------|--|
| | e como o | denunci | iadas as as | sistentes | sociais | | | | , | |
| e | | | , | | | | | | | |

Considerando, por fim, a decisão do Conselho Pleno do CRESS/ES, reunido em 23 de agosto de 2019;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Por unanimidade de votos, julgar **procedente** a denuncia formulada nos autos da ação ética nº 027/2017, acolhendo na íntegra o parecer da Comissão de Instrução, por seus próprios fundamentos, com a aplicação da penalidade de **advertência reservada**.
- **Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos à data do julgamento do processo ético nº 027/2017.

Vitória-ES, 24 de janeiro de 2020.

Pollyana Tereza Ramos Pazolini Conselheira Presidenta